



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

CONTRATO nº 190/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA E
A EMPRESA METAL
INFRAESTRUTURA LTDA.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de contratação de empresa para obras e serviços, na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Água Branca – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.153/0001-48, situada na R. Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca - CEP: 57.490-000, neste Ato representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. pelo Prefeito **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2814878 SSP-PE e CPF/MF nº 448.417.104-00 e no outro lado a empresa **METAL INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 18.729.404/0001-86, localizada na Rua J, sn, Cidade Universitária, Maceió -AL, CEP- 57.073-481, representada pelo Senhor João Fernando Sampaio, portador do RG 1439565 SSP-AL e CPF 024.645.024-05, daqui por diante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem por si, justo e avançado e celebram, por força do presente instrumento, com base nos termos do Processo Administrativo nº **07010040/2022**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – O presente instrumento tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA COMUNIDADE DENOMINADA SERRA DOS CAVALOS, NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA, NO ESTADO DE ALAGOAS**, com especificações constantes no termo de referência.
2. – Os serviços descritos no item anterior serão executados pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO RDC Nº 01/2022** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.753.831,32 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.
2. – Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. – **MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS** - As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, respeitando o percentual de cada parcela conforme Cronograma de medição e pagamento.
 - 4.1.1 - Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).
 - 4.1.2 A medição final bem como o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou da obra, será elaborada, por Comissão Técnica designada pela Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, quando concluída toda a obra.
 - 4.1.3 - As medições, acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização designada para acompanhamento da Obra pela Prefeitura Municipal.
 - 4.1.4 - Apresentada a fatura, caberá à Comissão de Fiscalização do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**:
 - 4.1.4.1 - As medições dos serviços constarão de folha resumo composta dos seguintes documentos:
 - Folha de identificação com os dados do contrato;
 - Ficha de medição;
 - Memória de cálculo; -Folha de medição;

Bevenuto



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

- Ficha de medições acumuladas;
- Registro fotográfico dos serviços executados; -Diário de obras atualizado;
- Relação de serviços executados

4.1.5 - A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS, e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência

4.1.6 - No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de Água Branca/AL.

4.1.7 - As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

2. – FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Termo;

4.2.1 - Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças após ser devidamente atestada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

4.2.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo Fiscal de Obras e/ou Contratos;

4.2.3 - O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal;

4.2.4 - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

3. – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO O cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento da obra/serviço objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

Daqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

4.3.1 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela Secretaria de Obras, devendo os mesmos receber números sequenciais;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. – Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.
2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativos a eventos desta natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. – Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.
2. – Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
3. - Para Execução e Conclusão: O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal, em conformidade com o Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
4. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
5. Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
6. - Do Recebimento da Obra: O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
7. Da contagem dos prazos: Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do exercício financeiro vigente, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

1. Da Fonte de Recursos

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Danuto



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

Unidade: 0990 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Projeto/Atividade: 2017– Manutenção da Sec. de Obras, Viação e Urbanismo
Natureza da Despesa: 3390.36.00.00.00.0000 - 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. – Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará a Prefeitura, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.
2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrito por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.
3. Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.
4. Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

1. – As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. - A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;
2. - A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 – Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no edital da REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO RDC Nº XXX/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo de contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Sanuto




ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.686/93, o Fórum da Comarca de Água Branca/AL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 03 (três) testemunhas abaixo identificadas.

Água Branca/AL, 19 de agosto de 2022


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO
CONTRATANTE


METAL INFRAESTRUTURA LTDA
João Fernando Sampaio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF:
RG:

2 -
CPF:
RG: